

## Memorando 101/2025

---

**De:** Mauricio E. - GABVER-ME

**Para:** GABVER-EF - Gabinete Ver. Evânia Felix

**Data:** 10/03/2025 às 16:23:52

**Setores (CC):**

GABVER-EF, GABVER-PSEB

**Setores envolvidos:**

GABVER-EF, GABVER-PSEB, GABVER-ME

### Assinatura da comissão do projeto de lei 058/2025

Assinatura da comissão do projeto de lei 058/2025

—

**Mauricio Escobar**

**Anexos:**

Parecer\_do\_Projeto\_de\_Lei\_Ordinaria\_n\_58\_de\_2025.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>  | <b>PROJETO DE LEI Nº 058/2025.</b><br><br><b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 (PLANO PLURIANUAL) E DA LEI Nº 6.619/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |
| <b>EMENTA</b>  | <b>PARECER FAVORAVEL A COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AUTOR</b>   | <b>VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PARECER</b> | <b>FAVORÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

### PARECER

O presente projeto de lei visa a alteração da meta financeira das leis orçamentárias mencionadas e a abertura de crédito especial para a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar a contratação de estagiários por meio de uma entidade especializada. O recurso será utilizado para aprimorar a gestão do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, proporcionando mais eficiência no recrutamento, formalização de contratos, gestão de pagamentos, assessoria técnica e formação continuada dos estagiários.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto justifica-se na necessidade de suprir a crescente demanda por auxiliares de desenvolvimento infantil na educação especial, garantindo suporte qualificado aos alunos com necessidades específicas. A terceirização da gestão do programa de estágio visa reduzir a sobrecarga administrativa do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, permitindo maior eficiência na administração dos estagiários.

O valor de R\$ 1.000.000,00 a ser disponibilizado provém do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 31/12/2024, garantindo que não haja impacto negativo na execução do orçamento municipal vigente.

O projeto está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especialmente no que tange à abertura de créditos adicionais especiais (artigos 41 e 42) e à utilização do superávit financeiro (artigo 43, § 1º, inciso I).

Além disso, a medida se alinha ao planejamento estratégico do município para o fortalecimento da educação infantil e do ensino fundamental, promovendo a melhoria dos serviços educacionais, principalmente no atendimento de crianças com necessidades especiais.

Do ponto de vista orçamentário, a destinação dos recursos encontra respaldo na legislação vigente e não compromete o equilíbrio fiscal do município.

## CONCLUSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a melhoria da qualidade da educação municipal, o cumprimento dos requisitos legais e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, este relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2025.

Tangará da Serra, 10 de março de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>MAURICIO JOSE<br/>ESCOBAR:0094<br/>0314100</div><div>Assinado de forma<br/>digital por MAURICIO<br/>JOSE<br/>ESCOBAR:00940314100<br/>Dados: 2025.03.10<br/>15:19:21 -04'00'</div><div>RELATOR<br/>ESCOBAR</div></div> |                                                                                                                                                                                                                             |
| <div>PRESIDENTE<br/><b>PROF SEBASTIAN</b></div> <div><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</div>        | <div>VICE-PRESIDENTE<br/><b>EVÂNIA FÉLIX</b></div> <div><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</div> |